



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PAUTA Nº 15/26, de 11/06/2026

ART. 155 C/C ART. 160 DO REGIMENTO INTERNO

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PRAZO: 03 (TRÊS) SESSÕES PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

1. **Prop. Emenda Const. nº 26/2026 – PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 131/26** – Acresce dispositivo à Constituição do Estado de Rondônia.

ART. 155, INCISO III DO REGIMENTO INTERNO

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PRAZO: 06 DIAS ÚTEIS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS: 19/06/2026

1. **Proj. de Lei nº 1.440/26 – PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 130/26** – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 40.360.000,00.
2. **Proj. de Lei nº 1.442/26 – DEPUTADA DRA. TAÍSSA** – Dispõe sobre diretrizes aplicáveis à análise, celebração e execução de parcerias financiadas por emendas parlamentares destinadas à realização de eventos culturais, esportivos, turísticos, agropecuários, tradicionais e de lazer no âmbito do estado de Rondônia.
3. **Proj. de Lei nº 1.443/26 – DEPUTADO EYDER BRASIL** – Dispõe sobre a apresentação de documento oficial de identificação nas operações realizadas com cartão de crédito e débito no estado de Rondônia e dá outras providências.
4. **Proj. de Lei nº 1.444/26 – DEPUTADO JESUÍNO BOABAID** – Dispõe sobre a apresentação de documento oficial de identificação nas operações realizadas com cartão de crédito e débito no estado de Rondônia e dá outras providências.
5. **Proj. de Lei nº 1.445/26 – DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA** – Altera a Lei Ordinária Estadual nº 289 de 06 de julho de 1.990, renova a qualificação da Entidade Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia – ASTIR, como Entidade Estadual, Privada, Civil sem fins lucrativos e/ou econômicos, de utilidade pública assistencial-UP, na forma da Lei Ordinária Estadual nº 3.122 de 01/07/2013 e dá outras providências.
6. **Proj. de Lei nº 1.446/26 – DEPUTADO JESUÍNO BOABAID** – Institui a Política Estadual de Apoio, Proteção e Valorização dos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte por Motocicleta e de Entrega por Aplicativos no estado de Rondônia e dá outras providências.
7. **Proj. de Lei nº 1.447/26 – DEPUTADO JESUÍNO BOABAID** – Institui a Política Estadual de Monitoramento e Proteção Animal no âmbito do estado de Rondônia e estabelece



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

diretrizes para a utilização de tecnologias de monitoramento remoto na prevenção e combate aos maus-tratos contra animais.

8. Proj. de Lei nº 1.448/26 – DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – Dispõe sobre a adoção de mecanismos de segurança para a comercialização e ativação de chips de telefonia móvel no âmbito do estado de Rondônia, com a finalidade de prevenir fraudes, estelionatos eletrônicos e golpes praticados por falsos advogados e dá outras providências.

9. Proj. de Lei nº 1.449/26 – DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – Institui a Política Estadual de Bloqueio de Sinais de Telecomunicações nas Unidades Prisionais do Estado de Rondônia e estabelece diretrizes para a implantação e manutenção de sistema de bloqueio de sinais de telefonia móvel e de transmissão de dados.

10. Proj. de Lei nº 1.450/26 – DEPUTADO PEDRO FERNANDES – Institui no âmbito do estado de Rondônia, o Programa Face a Face voltado a Políticas Públicas – Orientação, Diálogo e Mudança, voltada à prevenção e redução da violência doméstica e familiar contra a mulher, mediante ações educativas, reflexivas, multidisciplinares e preventivas destinadas às pessoas submetidas a medidas protetivas de urgência, e dá outras providências.

11. Proj. de Lei nº 1.451/26 – DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL – Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças de Veiculação Hídrica por meio da Ampliação do Saneamento Básico no estado de Rondônia, e dá outras providências.

12. Proj. de Decreto Legislativo nº 1.577/26 – DEPUTADO CÁSSIO GOIS – Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar Luiz Pedro Simão de Souza Santiago, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade rondoniense.

13. Proj. de Decreto Legislativo nº 1.578/26 – DEPUTADO CÁSSIO GOIS – Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Cabo da Polícia Militar Lilian Angélica Ramos Petry, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade rondoniense.

14. Proj. de Decreto Legislativo nº 1.579/26 – DEPUTADO CÁSSIO GOIS – Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar Eldimar Alexandre Fernandes Marcelino, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade rondoniense.

15. Proj. de Decreto Legislativo nº 1.580/26 – DEPUTADO CÁSSIO GOIS – Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar Jhaicson Jochen Luz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade rondoniense.

16. Proj. de Decreto Legislativo nº 1.581/26 – DEPUTADO CÁSSIO GOIS – Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar Lucas Raphael Manguiera Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade rondoniense.

17. Proj. de Decreto Legislativo nº 1.582/26 – DEPUTADO CÁSSIO GOIS – Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar Julio Cezar Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade rondoniense.

18. Proj. de Decreto Legislativo nº 1.583/26 – DEPUTADO DELEGADO CAMARGO – Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Desembargador Aposentado Dr. Eurico Montenegro Júnior, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

19. Proj. de Decreto Legislativo nº 1.584/26 – DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – Concede a Medalha do Mérito Legislativo à empresa Jusarah Aeroagrícola LTDA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

20. Proj. de Decreto Legislativo nº 1.585/26 – DEPUTADO PEDRO FERNANDES – Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor 2º TEN QOPM José Rubens Prudêncio, nos termos do artigo 167 do Regimento Interno desta Casa de Leis, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia.

21. Proj. de Decreto Legislativo nº 1.586/26 – DEPUTADO PEDRO FERNANDES – Concede o Título Honorífico de Cidadã Honorária do Estado de Rondônia à Senhora Benedita Aparecida Oliveira, nos termos do artigo 167 do Regimento Interno desta Casa de Leis, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia.